**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017**

O Município de Sarandi - RS, através de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** que no dia **28 de dezembro de 2017, às 08 hs**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Sarandi – RS, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR GLOBAL,** para a contratação de empresa especializada em emissão de Laudos, realização de levantamentos técnicos dos agentes nocivos, assessoria técnica no preenchimento do formulário PPP, realização de exames e inspeção técnica no município de Sarandi/RS.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 2573 de 27 de Agosto de 2007, e demais condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**1 – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em emissão de Laudos, realização de levantamentos técnicos dos agentes nocivos, assessoria técnica no preenchimento do formulário PPP, realização de exames e inspeção técnica no município de Sarandi/RS, conforme especificações constantes no **Anexo** do presente edital.

**1.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|  |  |
| --- | --- |
| 03 | Secretaria Municipal da Administração |
| 0301.04.122.0100.2006. | Manutenção da Secretaria da Administração  |
| 3390.39.05.00.00.00 | Serviço Técnico Profissional  |

**2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas e físicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e que:

**2.1.1.** Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

**2.1.2.** Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

**2.1.3.** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

**2.1.4**. Que não seja funcionário do Município de Sarandi/RS

**2.2** – **DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

 **2.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como “ME” ou “EPP”.

**2.2.2.** **O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica**.

**2.2.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa como “ME” ou “EPP”, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplacáveis ao presente certame.

**2.2.4.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**2.2.5.** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**2.2.6.** O empate mencionado no item 2.2.5será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

**2.2.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 2.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**2.2.8.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**2.2.9.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**2.2.10.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**2.2.11.** **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição**.

**2.2.12.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**2.2.13.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto a Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

 **3.2.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

 **a)** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

 **b)** se representante legal, deverá apresentar:

 **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

 **b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO II deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

 **c)** se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

 **d)** cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

 **3.2.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pela pregoeira.

 **3.3.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

 **3.4.** Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO IV, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento.

 **3.5.** Se tratando de pessoa física cópia do CPF

 **3.6.** A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ; Procuração ou Termo de Credenciamento do** [**ANEXO II**](#AnexoIII)**, Declaração constante no** [**ANEXO IV**](#AnexoII) **e pessoa física CPF**

**4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**4.1.** Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de Sarandi**

**Processo Licitatório N° 105/2017**

**Pregão Presencial N° 082/2017**

**Envelope n° 01 – PROPOSTA**

**Nome do Proponente:**

**Prefeitura Municipal de Sarandi**

**Processo Licitatório N° 105/2017**

**Pregão Presencial N° 082/2017**

**Envelope n° 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**Nome do Proponente:**

**5 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia **28 de dezembro de 2017 às 08 hs**, fixados no preâmbulo do presente edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS para procedimento do certame.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**5.3.** A Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**5.4.** Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

**6 – DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas da empresa, sequencialmente numeradas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do ANEXO I deste edital, e deverá conter:**

**a)** razão social completa da empresa ou nome do participante, endereço atualizado, CNPJ/CPF, telefone/fax/e-mail (se houver), e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

**b)** prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

**6.2.** Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional, contendo ainda, a **descrição completa dos serviços a serem prestados e demais dados técnicos**. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**6.3.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

**6.4.** A proposta será julgada pelo menor preço, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações dos serviços prestados.

**7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1 % sobre o valor do item apurado após cada lance.**

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

 **7.6.1 Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, exceto por autorização do Pregoeiro tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.**

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

 **7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.13.** Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

**c)** as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.16.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

**7.17.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**8 - DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante **deverá apresentar, dentro do** **ENVELOPE Nº 02**, os documentos de habilitação a seguir.

**8.1.1.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

**8.1.2.** Também serão aceitos Certificados de Registro Cadastral emitido pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

**8.1.3.** As empresas cadastradas ou não cadastradas que não possuam o Certificado Cadastral deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

**8.2**. **Da habilitação jurídica**

**a)** Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;

**b)** Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**d)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Os documentos das letras “b” e “c” que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.**

**8.3. Regularidade fiscal**

a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;

b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa de Debito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

 f) Alvará de funcionamento, com comprovante de pagamento do exercício de 2017.

 **8.4. Qualificação Técnica**

 **a)** Apresenta no mínimo, 2 (dois) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

 **b)** Prova que a empresa possuir em seu quadro funcional permanente, profissional de nível superior referente a Médico do Trabalho e ou Médico examinador e Engenheiro da Segurança do Trabalho.

 **c)** Comprovação das Carteiras do profissional (CREME E CREA)

  **8.5. Declarações**

 **a)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV

**8.6.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**Obs**:Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Sarandi, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

**9 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.2.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem às contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.6**. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

 **10.7.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11 – DA Prestação de serviços:**

**Os itens deverão ser realizados de acordo com o descrito abaixo:**

**Item 01 –** Poderá ser realizado os serviços na sede da empresa vencedora. Sempre que solicitado a empresa deverá realizar os Laudos de enquadramento de aposentadoria especial, no prazo máximo de 30 dias entregue no setor de Recursos Humanos. Sendo que a CONTRATANTE irá entregar toda a documentação do servidor necessário para a realização do Laudo. Após elaboração do documento a CONTRATADA deverá entregar impressa e assinado pelo profissional habilitado (Engenheiro da segurança do Trabalho ou Médico da segurança do Trabalho).

**Item 02 -** A CONTRATADA deverá realizar análise técnica em todas as repartições públicas onde há funcionários lotados e desempenhando atividades, de acordo com as normas técnicas da Segurança do Trabalho, elaborando os laudos mencionados no item 2, no prazo de no máximo 60 dias. O PPRA/LTCAT/PCMSO, deverão ser elaborados anualmente e os demais laudos sempre que houver a criação de um novo cargo/emprego deverá ser feito a análise das condições técnicas para o enquadramento dos adicionais.

**Item 03 -** A CONTRATADA receberá do RH as informações dos registros funcionais do servidor requerente sobre as atividades desenvolvidas, a partir disso deverá elaborar a análise técnica do PPP, de acordo com os laudos e a Legislação, devendo o documento ser entregue impresso e assinado pelo responsável técnico, onde o mesmo será responsável por todas as informações preenchidas no documento. Prazo máximo para a entrega de 15 dias, a partir da solicitação da administração.

**Item 04 -** Os exames deverão ser realizados no município de Sarandi/RS, local em que o município cederá um espaço físico na Unidade Básica de Saúde ou local dentro do município de Sarandi/RS, indicado pela contratada, em que a contratada deverá estar munida de todos os aparelhos e documentos para a realização dos Laudos de Admissão e Demissão, sendo que o Médico examinador/Médico do Trabalho é de responsabilidade da CONTRATADA.

Sempre que o município solicitar a empresa vencedora, a mesma deverá comparecer ao local designado no dia e hora fixado pelo Município, não podendo deixar de comparecer, pois o município depende do ASO para a Admissão/Demissão do servidor, devendo entregar para o servidor no final da avaliação.

**Item 05 -** A CONTRATADA, deverá realizar periodicamente as inspeções técnicas por profissional habilitado, na sede do município e em todas as repartições públicas que houverem funcionários submetidos ao uso de equipamentos de segurança do Trabalho. A empresa deverá realizar os treinamentos necessários para os servidores quanto ao uso dos equipamentos e prevenção contra acidentes. A mesma deverá entregar os relatórios mensalmente.

**12 - DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias da data da prestação dos serviços, mediante a nota fiscal e autorização da secretaria e planilha de prestação de serviços de horas trabalhadas.

**12.2.** **A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão,** a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3**. **Deverá ser informado o nº da conta para depósito.**

**13 – DAS PENALIDADES:**

**13.1.** A recusa pelo fornecedor em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**13.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**13.3.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**13.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

**b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;

**c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

**d)** não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**e)** comportamento inidôneo;

**f)** cometimento de fraude fiscal;

**g)** fraudar a execução do contrato;

**h)** falhar na execução do contrato.

**13.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**13.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

 **13.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**14.1** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

**14.2** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

 **14.3**. Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo Geral do Município, sito Praça Presidente Vargas, S/N e dirigidos à (ao) ***Pregoeiro***. **Não serão aceitos se remetida via fax, correio ou e-mail**

**14**.4 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.5** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

**14.6** não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

**14.7** o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Sarandi, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Praça Presidente Vargas S/N, ou pelos telefones 54.3361-5637/5602, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

**15.3.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**15.4.** **Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail**.

**15.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário municipal competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**15.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Sarandi, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**15.9.** São anexos deste Edital:

[**Anexo**](#AnexoI) **I – Modelo de proposta**

**Anexo II – Modelo de credenciamento**

[**Anexo**](#AnexoIII) **III - Modelo de Declaração de menores, Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;**

**Anexo IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.**

**15.10.** O CONTRATANTE não será obrigado a comprar todo o material previsto no Edital em seus Anexos até o término do Contrato, visto que os quantitativos estipulados tratam-se de mera estimativa do que será comprado no decorrer da contratação.

**15.11.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Sarandi RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sarandi RS, 13 de dezembro de 2017.

 **Glauber Kunzler**

 **Prefeito Municipal em exercício**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

 Em \_\_\_-\_\_\_-\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assessor (a) Jurídico (a)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assessor(a) Jurídico(a)

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Responsável pela elaboração**

 **do edital**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017**

**MODELO DA PROPOSTA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Empresa:....................................................................................................................................**

**CNPJ nº.........................................Contato:...............................Fone:.....................................**

**Endereço;.......................................................Cidade:..............................................................**

**E-mail:............................................................. ...Cep:................................................................**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item**  | **Quantidade Anual**  | **Descrição do Objeto**  | **Vlr. Unit.**  | **Vlr. Total**  |
| 01 | Até 15 Laudos.  | Laudos de enquadramento de aposentadoria especial de servidores públicos municipais, de acordo com o previsto na Súmula Vinculante nº 33 do STF. | R$  | R$  |
| 02 | 1 Srv.  | Realizar levantamentos técnicos dos Agentes nocivos de forma quantitativa e/ou qualitativa: agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e/ou associação de agentes, para composição dos documentos PPRA/LTCA/PCMSO e Laudos Técnicos de Avaliação de SALUBRIDADE, INSALUBRIDADE e/ou de PERICULOSIDADE, para enquadramento e atualização de adicionais. | R$  | R$  |
| 03 | Até 100 Srv.  | Assessoria técnica no preenchimento do formulário PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.  | R$  | R$  |
| 04 | Até 120 Srv.  | Realização de exames clínicos para avaliação quanto aptidão dos servidores públicos analisando exames admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionários, bem como, análise de afastamentos, Emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO).  | R$  | R$  |
| 05 | Até 24 Srv.  | Inspeções técnicas realizadas por engenheiro de segurança do trabalho ou técnico de segurança do trabalho, treinamentos de segurança para os servidores, entrega e controle de equipamentos de proteção individual. (duas inspeções mensais).  | R$  | R$  |

pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

Prazo de entrega:

Garantia:

Local e Data:

.................................., ............ de ............................ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do Representante Legal

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

 Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Sarandi, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 082/2017**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

 Local e data.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

 (firma reconhecida)

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

 Declaro/amos, sob as penas da Lei, que ………………………………………… …………………………………………… (nome da licitante), CNPJ nº .........................................................., não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

.................................., ............ de ............................ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017**

 **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

 Declaro/amos, sob as penas da Lei, que .......................................................................………. (nome da licitante), CNPJ nº .........................................................., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação Município de Sarandi / RS, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento- Setor de Compras e Licitações, **Pregão Presencial nº 082/2017.** Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

.................................., ............ de ............................ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue no envelope nº 01